



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.753 /

## “APROVA O REGULAMENTO DO 15º CONCURSO DE POESIAS ‘TERESA MARIA VALQUES CARVALHO DE FARIA’”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento Geral do “15º Concurso de Poesias ‘Teresa Maria Valques Carvalho de Faria’”, cujas inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta, das 08h às 17h, no período de 1º a 31 de outubro de 2018, nos seguintes endereços:

- I - Biblioteca Centenário: Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro;
- II - Biblioteca Prof. Júlio Bonazzi: Praça Tiradentes, nº 621 – Santa Rita;
- III - Biblioteca Manuel Francisco Costa Guimarães: Av. Jaçanã Musa dos Santos, nº 270 - COHAB;
- IV - Biblioteca Marcus Vinicius de Moraes: Rua Coronel Virgílio Silva, nº 1723 – Vila Nova.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento, que passa a fazer parte integrante deste decreto, poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas ([www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br)) ou na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Getúlio Vargas – s/nº – Espaço Cultural da Urca.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

HUDSON LUIZ VILAS BOAS  
Secretário Municipal de Cultura

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.830, de 29 / 09 / 2018.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **15º CONCURSO MUNICIPAL DE POESIAS “TERESA MARIA VALQUES CARVALHO DE FARIA”**

### **CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º. A 15ª edição do Concurso Municipal de Poesias “Teresa Maria Valques Carvalho de Faria” será promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio das Bibliotecas Públicas.

Art. 2º. O Concurso Municipal de Poesias “Teresa Maria Valques Carvalho de Faria” tem como objetivos: incentivar a criatividade literária e o hábito de leitura e escrita, promover novos talentos literários, valorizar a arte poética e incentivar e desenvolver as competências de reflexão e de expressão por meio da palavra.

### **CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 3º. O tema do concurso é livre e destinado às seguintes faixas etárias:

- I – jovens: 0 a 19 anos;
- II – adultos: 20 a 59 anos;
- III – idosos: acima de 60 anos.

### **CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS**

Art. 4º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 1º a 31 de outubro de 2018, por meio de ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, nas Bibliotecas Públicas, conforme disposto no art. 7º do presente instrumento.

§ 1º. As poesias deverão ser inéditas, contendo, no mínimo, uma estrofe e, no máximo, 3 (três) páginas digitadas.

§ 2º. Cada participante poderá concorrer com apenas 1 (uma) poesia.

§ 3º. Em cada poesia deverá constar apenas o seu título e o pseudônimo do(a) participante.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 5º. No ato da inscrição os participantes deverão entregar, no local previsto no art. 7º do presente instrumento, a ficha de inscrição devidamente preenchida e a poesia apenas com o título e o pseudônimo.

## **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

Art. 6º. O concurso será realizado em três etapas:

- I - 1ª etapa: protocolo dos trabalhos;
- II - 2ª etapa: seleção interna dos trabalhos;
- III - 3ª etapa: apresentação dos trabalhos selecionados e premiação dos finalistas.

Art. 7º. Na primeira etapa, os trabalhos deverão ser protocolados em uma das Bibliotecas Públicas, de segunda a sexta, das 08h às 17h, no período de 1º a 31 de outubro de 2018, nos seguintes endereços:

- I - Biblioteca Centenário: Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro;
- II - Biblioteca Prof. Júlio Bonazzi: Praça Tiradentes, nº 621 – Santa Rita;
- III - Biblioteca Manuel Francisco Costa Guimarães: Av. Jaçanã Musa dos Santos, nº 270 - COHAB;
- IV - Biblioteca Marcus Vinícius de Moraes: Rua Coronel Virgílio Silva, nº 1723 – Vila Nova.

Art. 8º. Na segunda etapa, uma equipe de 3 (três) membros do segmento literário de Poços de Caldas selecionará 5 (cinco) poesias de cada faixa etária e aos classificados será dado conhecimento por meio de telefone ou mensagem eletrônica.

Art. 9º. Na terceira etapa, as poesias classificadas deverão ser apresentadas em forma de interpretação e/ou leitura, pelo próprio autor ou por intérprete por ele indicado, no dia 28 de novembro de 2018, às 19h30min, no Salão Bruno Filisbert, localizado no Espaço Cultural da Urca.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora, composta por 3 (três) membros do segmento literário de Poços de Caldas, avaliará o teor literário, a originalidade e a criatividade, classificando as 3 (três) melhores de cada faixa etária.

Art. 10. A classificação final será divulgada, através do sítio eletrônico: [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br), na imprensa local e nos meios de comunicação em geral, nos dias seguintes aos da premiação.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO**

Art. 11. Serão conferidos troféus aos 3 (três) primeiros classificados de cada faixa etária.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. Os originais dos trabalhos não serão devolvidos, podendo ser publicados, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 13. Fica vedada a participação de parentes consanguíneos, ascendentes e descendentes até 2º grau, dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

Art. 14. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 15. O descumprimento deste regulamento acarretará na desclassificação do participante.